



PARECER ÚNICO Nº 2017051/2013 (SIAM)

INDEXADO AO PROCESSO: Licenciamento Ambiental	PA COPAM: 11202/2006/003/2011	SITUAÇÃO: Sugestão pelo Deferimento
FASE DO LICENCIAMENTO: Licença de Operação Corretiva – LOC		VALIDADE DA LICENÇA: 06 anos

PROCESSOS VINCULADOS CONCLUÍDOS:	PA COPAM:	SITUAÇÃO:
Autorização Ambiental de Funcionamento - AAF	11202/2006/002/2011	Concedida
Outorga	14134/2010	Concedida

EMPREENDEDOR: Adilson Gonçalves dos Santos - ME	CNPJ: 07.355.000/0001-53	
EMPREENDIMENTO: Adilson Gonçalves dos Santos - ME	CNPJ: 07.355.000/0001-53	
MUNICÍPIO: Carmo da Mata MG	ZONA: Rural	
COORDENADAS GEOGRÁFICA (DATUM): SAD 69	LAT/Y 20° 35'02" LONG/X 44° 51'27"	
LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO: <input type="checkbox"/> INTEGRAL <input type="checkbox"/> ZONA DE AMORTECIMENTO <input type="checkbox"/> USO SUSTENTÁVEL <input checked="" type="checkbox"/> NÃO		
BACIA FEDERAL: Rio São Francisco	BACIA ESTADUAL: Rio Pará	
UPGRH: SF2 – Rio Pará	SUB-BACIA: Ribeirão Maracanã	
CÓDIGO: F-05-07-2	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 74/04): Reciclagem ou regeneração de outros resíduos classe 1 (perigosos) não especificados	CLASSE: 3
CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO: Mário Lúcio Pinto da Silva / Responsável pelos estudos ambientais O responsável técnico pelo empreendimento não foi apresentado, este será condicionado na anexo I deste parecer.	REGISTRO: CREA MG 123947/D	
RELATÓRIO DE VISTORIA: Nº S – ASF 069/2013		DATA: 24/04/2013

EQUIPE INTERDISCIPLINAR	MATRÍCULA	ASSINATURA
Elisângela Pereira Leonardo – Analista Ambiental (Gestora)	1.315.839-9	
Sônia Soares Siqueira Rocha Godinho – Analista Ambiental de Formação Jurídica	1.020.783-5	
De acordo: Jorge Luiz de Oliveira – Diretor Regional de Apoio Técnico	1.251.911-2	
De acordo: Vilma Aparecida Messias – Diretora de Controle Processual	1.314.488-6	



1. INTRODUÇÃO

Este Parecer visa subsidiar o COPAM no julgamento do pedido de **Licença de Operação Corretiva**, pelo empreendimento **Adilson Gonçalves dos Santos - ME**. (Ex Lisboa Comércio de Resíduos para Fundação Ltda), referente à atividade de Reciclagem ou regeneração de outros resíduos classe I (perigosos) não especificados. A empresa está localizada na BR 494, Km 86, no Município de Carmo da Mata– MG.

Em 09/01/2013 o empreendedor solicitou a alteração da razão social da empresa através do protocolo R336618/2013, passando de Lisboa Comércio de Resíduos para Fundação Ltda, para Adilson Gonçalves dos Santos – ME.

Em 22/07/2011, o empreendimento obteve a Autorização Ambiental de Funcionamento - AAF para a atividade de Reciclagem ou regeneração de outros resíduos classe II (não perigoso) não especificados, capacidade instalada de 2 ton/dia. A AAF nº 02794/2011, foi concedida com validade de quatro anos, até 21/07/2015 (Proc. COPAM nº 11202/2006/002/2011).

Em 30/11/2011, a empresa formalizou processo de Licença de Operação Corretiva – LOC, Processo Administrativo COPAM nº 11202/2006/003/2011, referente à atividade de Reciclagem ou regeneração de outros resíduos classe I (perigoso) não especificados.

Assim, o objetivo principal do empreendimento é pleitear a Licença de Operação Corretiva para a atividade de **Reciclagem ou regeneração de outros resíduos classe I (perigoso) não especificados**. O código da DN 74/04 referente à atividade é o F-05-07-2. O parâmetro norteador desta classificação é a capacidade instalada (ton/dia). O empreendimento possui potencial poluidor/degradador médio e porte pequeno (**4,9 ton/dia**) o qual classifica o empreendimento em **classe 3**.

O empreendimento foi atuado por operar sem a devida Licença de Operação.

Foi apresentada Declaração da Prefeitura Municipal de Carmo da Mata atestando que o empreendimento está em conformidade com as leis e regulamentos do município.

A equipe técnica da SUPRAM-ASF vistoriou o empreendimento no dia 24/04/2013, conforme Relatório de Vistoria ASF Nº. 069/2013. Foi necessária a solicitação de informações complementares as quais foram atendidas satisfatoriamente.

Os estudos ambientais protocolados, RCA e PCA – Relatório e Plano de Controle Ambiental foram elaborados pelo Engenheiro Ambiental, Sr. Mário Lúcio Pinto da Silva, CREA MG 123947/D. A ART encontra-se anexada aos autos.

2. CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

O empreendimento **Adilson Gonçalves dos Santos - ME**, localizado na BR 494, Km 86, no Município de Carmo da Mata dedica-se à atividade de Reciclagem ou regeneração de outros resíduos classe I (perigoso) não especificados.

O resíduo o qual o empreendimento pleiteia a regularização é resíduo de eletrodo de carbono, denominado “Alocoque”. A empresa fornecedora desse resíduo atualmente é a Alcoa Alumínio S/A. No entanto, a empresa citada interrompeu o fornecimento da matéria prima até a concessão da Licença de Operação Corretiva. Conforme informação do SIAM a empresa tem licença concedida.



A área total do empreendimento é de 8.500 m² e área construída de 1.025,24 m². Segundo informado em vistoria o empreendimento conta com 3 (três) funcionários, sendo 02 na operação 1 no setor administrativo.

O empreendimento opera em um turno, de 07:00 as 17:00, 24 dias/mês e 12 meses/ano.

A empresa é composta por um galpão usado para o beneficiamento, um pátio de armazenamento, uma prensa, uma baia, um escritório e um sistema de tratamento de efluentes pluviais e sanitários.

2.1 Processo produtivo

O processo produtivo do empreendimento consiste nas seguintes etapas:

- Recepção de Matérias primas;
- Rompimento de Matérias primas;
- Acondicionamento.

Recepção da Matéria Prima.

As matérias primas são recebidas nas dependências do empreendimento transportadas por via rodoviária, sendo descarregadas e armazenadas em áreas específicas e cobertas.

Rompimento da Matéria Prima

O resíduo passa pelo processo de rompimento (quebra) através de uma prensa que se encontra dentro do galpão de beneficiamento e inserida em bacia de contenção.

Acondicionamento

Após passar pelo processo de quebra, o produto é encaminhado à baias de armazenamento até sua comercialização. O produto é comercializado para Fundições da região.

3. CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL

3.1. Meio Biótico

Flora

De acordo com o RCA pag.32, a vegetação do município apresenta-se com uma total descaracterização proveniente da implantação de setores industriais e urbanização.

Em consulta ao Inventário Florestal do Estado, o percentual de cobertura florestal do município de Carmo da Mata consiste em 16,49%.

As principais espécies identificadas na região são:



NOME POPULAR	NOME CIENTÍFICO	SITUAÇÃO ECOLÓGICA
Araticum	<i>Annona crassiflora</i>	Condição de raridade
Sucupira Preta	<i>Bowdichia virgilioides</i>	Condição de raridade
Pequi	<i>Caryocar brasiliense</i>	Protegida por lei
Barbatimão	<i>Stryphnodendron adstringens</i>	Condição de raridade
Jacarandá do cerrado	<i>Macheariam opacum</i>	Condição de raridade
Sucupira	<i>Pterodon polygalaeflorus</i>	Condição de raridade
Pau terra	<i>Qualea grandiflora</i>	Condição de raridade
Ipê do cerrado	<i>Tabebuia ochracea</i>	Protegida por lei
Pindaíba	<i>Xylopia aromática</i>	Condição de raridade
Canela	<i>Ocotea sp</i>	Condição de raridade
Aroeira	<i>Lithraea molleoides</i>	Condição de raridade

Fauna

Conforme informação da população local, verifica-se uma maior concentração de répteis e avifauna, sendo menos frequente o surgimento de mamíferos. (RCA, pag. 33). Abaixo população referencial das principais espécies na região: (RCA pag. 33 a 34)

ITEM	NOME POPULAR	NOME CIENTÍFICO	SITUAÇÃO ECOLÓGICA
RÉPTEIS			
01	Urutu	<i>Bothrops alternata</i>	Condição de raridade
02	Jararaca	<i>Bothrops jararaca</i>	Ameaçada
03	Cascavel	<i>Crotalus durissus terrificus</i>	Comum
04	Jaracuçu	<i>Eudryas bifossatus</i>	Comum
05	Coral	<i>Micrurus corallinus</i>	Comum
06	Calango	<i>Tropidurus sp</i>	Comum



ITEM	NOME POPULAR	NOME CIENTÍFICO	SITUAÇÃO ECOLÓGICA
AVES			
01	Quero - quero	<i>Vanellus chilensis</i>	Comum
02	Anu preto	<i>Crotophaga ani</i>	Comum
03	Anu Branco	<i>Guira Guira</i>	Comum
04	Canarinho Chapinha	<i>Sicalis flaveola</i>	Condição de raridade
05	Coleirinha	<i>Sporophila Caerulescens</i>	Condição de raridade
06	Tiziu	<i>Volatinia jacarina</i>	Comum
07	Tico-Tico	<i>Zonotrichia capensis</i>	Comum
08	João-de-barro	<i>Farnarius rufus</i>	Comum
09	Sabiá do campo	<i>Mimus saturninus</i>	Comum
10	Pardal	<i>Passer Domésticus</i>	Comum - intruso
11	Garrinchinha	<i>Troglodytes oedon</i>	Comum
12	Bem-te-vi	<i>Myiozetetes similis</i>	Comum
13	Tesourinha	<i>Muscivora tyrannus</i>	Comum
14	Pássaro preto	<i>Gnorimopsar chopi</i>	Comum

ITEM	NOME POPULAR	NOME CIENTÍFICO	SITUAÇÃO ECOLÓGICA
MAMÍFEROS			
01	Paca	<i>Agouti paca</i>	Condição de raridade
02	Mico estrela	<i>Callithrix jacchus</i>	Condição de raridade
03	Gambá	<i>Didelphis albiventris</i>	Comum
04	Tatu	<i>Tolypeutes sp</i>	Ameaçada
05	Morcego	<i>Molossus Barnesi</i>	Comum
06	Rato do mato	<i>Orizomys SP</i>	Comum
07	Raposinha	<i>Ducyon vetulus</i>	Ameaçada



3.2. Meio Físico

3.2.1 Climatologia

O clima do município de Carmo da Mata é classificado como do tipo Cwa – Tropical de altitude com versões quentes, invernos secos, segundo Kopen. Predominam duas estações climáticas, sendo a primavera de outubro a abril, onde predominam temperaturas mais elevadas e maiores precipitações; a segunda de maio a setembro, com inverno e estiagem.

O período mais quente do ano corresponde ao trimestre janeiro/ fevereiro/ março, observando ocorrência esporádica de outubro a dezembro como meses mais quentes.

Possui temperatura média anual situada na faixa de 19,9°C, variando entre as temperaturas médias extremas de 15,2 °C como mínimas e 26,3 °C máximas.

Com relação ao índice pluviométrico apresenta relativamente alto, com média anual de 1.597,6 mm, bem distribuídos durante 114 dias em todo o ano, sendo com maior intensidade nos meses de dezembro, janeiro e fevereiro.

Os ventos são relativamente brandos periodicamente e, apresentam direção Norte/Sul, sobretudo no mês de agosto, desencadeiam-se violentas rajadas, produzindo bruscas variações de temperatura.

3.2.2 Geologia Regional e Local

Dentro do contexto geológico regional, afloram principalmente gnaisses de composição tonalítica exibindo grau variável de migmatização. O complexo Gnáissico – Migmatítico é constituído por rochas granitóides e com estrutura gnáissica leucocráticas e mesocráticas, com granulação média a grosseira, constituídas essencialmente por quartzo, feldspato e anfibólio.

Apresentam às vezes, bandamento caracterizado pela alternância de leitos félsicos com máficos. Associadas às zonas de falhas ocorrem localmente estruturas migmatíticas: dobrada, ptigmática, oftálmica, schlieren e flebítica.

Ocorrem também rochas perfiroblásticas, normalmente em zonas restritas cortadas por diques de diabásio e/ou gabro alinhados.

3.2.3 Hidrologia

O curso d'água mais próximo do empreendimento é o Ribeirão da Boa Vista formador do Rio Itapecerica, micro-bacia do Rio Pará, pertencente a Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco.

3.2.4 Relevo

O relevo tem formas modeladas, sendo constituído por vales abertos, com declividade de gradientes médios e baixos com exceção para as áreas mais elevadas, próximas aos afloramentos de rochas graníticas. Nestes locais, as encostas têm forte declividade chegando a serem abruptas.

A morfologia regional se caracteriza por um relevo, no município de Carmo da Mata, com 50% de sua área ondulada, 30% montanhoso e 20% plano (segundo IBGE).

A drenagem apresenta regionalmente um padrão geral do tipo dendrítico, com evidências de controle estrutural localizadas, mostrando feições paralelas e sub retangulares.

Nas áreas de topografia mais arrasada o manto de intemperismo é mais profundo, com os afloramentos rochosos ocorrendo nos morros de maior altitude.



As áreas de onde é retirada a vegetação são facilmente erodidas, devido à elevada proporção de areia originada das rochas granito-gnáissicas.

3.4. Meio Socioeconômico

A população de Carmo da Mata apresentou em 2010, um total de 10.927 habitantes, sendo 2.317 na área rural e 8610 na área urbana.

A economia do município é baseada em indústrias de fundição e metalúrgicas como atividades principais, sendo o comércio, a atividade minerária e agricultura como atividades secundárias.

A energia é fornecida pela CEMIG.

4. UTILIZAÇÃO E INTERVENÇÃO EM RECURSOS HÍDRICOS

O empreendimento faz uso de recurso hídrico proveniente de uma captação de água de poço tubular.

- Poço tubular
Portaria: 2160/2011
Coordenadas: 20°35'2" S e 44°51'2611" W
Vazão outorgada: 2,5 m³/h
Tempo de bombeamento: 04 horas/dia
Finalidade: Consumo humano e industrial

A captação não possui hidrômetro e horímetro instalados, será condicionado no anexo I deste parecer a devida implantação.

A validade desta outorga passará a ter a mesma da Licença de Operação Corretiva em questão (6 anos), conforme preconização na Portaria IGAM nº. 49, de 01/07/2010.

5. AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL (AIA)

No empreendimento em análise, de acordo com o Formulário de Caracterização de Empreendimento – FCE, não haverá necessidade de intervenção ambiental, dispensando, desta forma, a supracitada Autorização. O empreendimento não possui área de preservação permanente.

6. RESERVA LEGAL

O empreendimento possui Reserva Legal averbada, encontra-se acostada aos autos certidão de registro de imóveis.

O empreendimento está localizado no imóvel denominado Fazenda Vista Alegre ou Boa Vista, com área total de 168,57,58ha, matriculado sob o n.º 534 do livro 2-I do Ofício de Registro de Imóveis da comarca de Carmo da Mata- MG., cuja reserva legal está averbada conforme Av-66/534, no importe de 33,71,84ha.

7. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

Os impactos decorrentes da operação do empreendimento são: efluentes atmosféricos, ruídos, efluentes líquidos e resíduos sólidos.



- Emissões Atmosféricas:

A emissão atmosférica gerada pela atividade refere-se à movimentação de veículos nas vias internas do empreendimento.

Medidas mitigadoras:

Será condicionado ao empreendedor no anexo I deste parecer, fazer a aspersão das vias.

A empresa possui cortina arbórea implantada em estágio inicial, sendo ela uma medida mitigadora das emissões atmosféricas.

- Ruídos:

Parte das laterais do galpão (duas partes) são abertas, assim há geração de ruídos oriundos da operação de veículos, máquinas, equipamentos e na prensa onde ocorre a quebra do resíduo.

Medidas mitigadoras:

Existe no entorno do empreendimento cortina arbórea implantada em estágio inicial, que minimizará os impactos sonoros.

- Efluentes líquidos:

Não há geração de efluente líquido industrial no empreendimento.

Os efluentes líquidos sanitários tem origem nos banheiros. Há também a geração de efluente pluvial.

Medidas mitigadoras:

Os efluentes líquidos sanitários são destinados para tratamento constituído por fossa séptica, filtro anaeróbico seguido de sumidouro, devidamente instalados.

O empreendimento possui sistema de águas pluviais com canaletas em concreto, sendo direcionada a um tanque de decantação localizado na parte mais baixa do terreno. O efluente líquido após passar pelo tanque de decantação segue por gravidade para a parte externa do empreendimento onde ocorre a infiltração natural no solo.

- Resíduos sólidos:

Conforme informado no PCA, pag. 48, há geração de resíduos resultantes do beneficiamento do bloco de carbono, os finos da quebra, e resíduos sanitário.

Medidas mitigadoras:

Parte dos resíduos do bloco de carbono é revendida de volta para empresa fornecedora de matéria prima, e o restante encaminhado a aterro industrial. Será condicionado no anexo I, a apresentação das licenças das empresas receptoras deste resíduo.

Os resíduos sanitários são encaminhados à administração pública do município.



Conforme reforçado no PCA, pag. 49, os resíduos sólidos classe I gerados no empreendimento terão destinação em conformidade com as normas e as legislações pertinentes.

8. COMPENSAÇÕES

A empresa não possui impacto significativo, sendo assim, fica dispensada da compensação do SNUC.

9. CONTROLE PROCESSUAL

Trata-se de pedido de Licença de Operação em caráter corretivo formulado pelo empreendimento Adilson Gonçalves dos Santos – ME, ex- Lisboa Comércio de Resíduos para Fundição Ltda. para a atividade de Reciclagem ou regeneração de outros resíduos classe I (perigosos) não especificados. A empresa está localizada na BR 494, Km 86, no Município de Carmo da Mata– MG. Informa-se que a alteração de razão social do empreendimento Lisboa Comércio de Resíduos foi requerida pelo empreendedor em 09.1.2013, denominando-se a partir de então Adilson Gonçalves dos Santos – ME.

O processo em tela tem por objeto pleitear a Licença de Operação Corretiva para a atividade de Reciclagem ou regeneração de outros resíduos classe I (perigoso) não especificados. O código da DN 74/04 referente à atividade é o F-05-07-2. O parâmetro norteador desta classificação é a capacidade instalada (ton/dia). O empreendimento possui potencial poluidor/degradador médio e porte pequeno (4,9 ton/dia) o qual classifica o empreendimento em classe 3.

Foi necessária a solicitação de informações complementares as quais foram atendidas satisfatoriamente.

Insta salientar que em 22.7.2011, o empreendimento obteve a Autorização Ambiental de Funcionamento - AAF para a atividade de Reciclagem ou regeneração de outros resíduos classe II (não perigoso) não especificados com capacidade instalada de 2 ton/dia. A AAF nº 02794/2011, foi concedida no Processo COPAM nº 11202/2006/002/2011 com validade de quatro anos, ou seja, até 21.7.2015.

Em 30.11.2011, a empresa formalizou processo de Licença de Operação Corretiva – LOC, Processo Administrativo COPAM nº 11202/2006/003/2011, referente à atividade de Reciclagem ou regeneração de outros resíduos classe I (perigoso) não especificados.

O empreendimento foi autuado por operar sem a devida Licença de Operação.

Foi apresentada Declaração da Prefeitura Municipal de Carmo da Mata atestando que o empreendimento está em conformidade com as leis e regulamentos administrativos do município – fls. 16.

Os estudos ambientais protocolados, RCA e PCA – Relatório e Plano de Controle Ambiental foram elaborados pelo Engenheiro Ambiental, Sr. Mário Lúcio Pinto da Silva, CREA MG 123947/D. A ART encontra-se anexada aos autos. O empreendedor ficará condicionado a apresentar ART do responsável técnico pelo empreendimento.

Foram feitas as publicações de praxe, nos termos da DN 13/95 – fls. 63 e supostas fls.82.

Certidão Negativa de Débitos Ambientais às folhas 11.



O empreendimento é microempresa, portanto, isento dos custos de análise do processo, conforme disposto na Resolução Semad n.º 1919/2013, no entanto, mesmo assim, foi elaborada planilha dos custos de análise e dos emolumentos.

De acordo com o disposto no item 7 deste parecer, parte dos resíduos do bloco de carbono é revendida de volta para empresa fornecedora de matéria prima, e o restante encaminhado a aterro industrial. Será condicionada no anexo I, a apresentação das licenças das empresas receptoras deste resíduo.

Os resíduos sanitários são encaminhados à administração pública do município.

Conforme informado no PCA, fls. 49, os resíduos sólidos classe I gerados no empreendimento terão destinação em conformidade com as normas e as legislações pertinentes.

No que tange à utilização de recurso hídrico, esta é proveniente de Concessionária Local – SAAE, bem como captação de água subterrânea através de um poço tubular devidamente outorgado através da Portaria n.º 2160/2011. A captação não possui hidrômetro e horímetro instalados, cuja implantação será condicionada no anexo I deste parecer.

A outorgas em comento ficará com prazo vinculado ao que porventura for concedido para esta licença, nos termos estabelecidos na Portaria Igam 49/2010, in verbis:

“Art. 36. As outorgas de direito de uso das águas vigentes até a data de publicação desta Portaria e vinculadas a empreendimentos licenciados ou detentores de AAF ficam automaticamente prorrogadas até o término do prazo de vigência da licença ambiental ou da AAF.”

O empreendimento está localizado no imóvel denominado Fazenda Vista Alegre ou Boa Vista, com área total de 168,57,58ha, matriculado sob o n.º 534 do livro 2-I do Ofício de Registro de Imóveis da comarca de Carmo da Mata- MG., cuja reserva legal está averbada conforme Av-66/534, no importe de 33,71,84ha.

Conforme informado no FCE, não será necessária supressão de vegetação, bem como não haverá intervenção em Área de Preservação Permanente, dispensando, desta forma, qualquer autorização neste sentido.

Ante o exposto, do ponto de vista jurídico, em consideração às informações técnicas, nada obsta o deferimento do pedido da presente licença ambiental, desde que cumpridas as condicionantes impostas, pelo que se sugere a concessão da licença pelo prazo de 06 (seis) anos.

10. CONCLUSÃO

A equipe interdisciplinar da Supram Alto São Francisco sugere o deferimento desta Licença Ambiental na fase de Licença de Operação Corretiva, para o empreendimento Adilson Gonçalves dos Santos - ME para a atividade de “Reciclagem ou regeneração de outros resíduos classe I (perigosos) não especificados”, no município de Carmo da Mata, MG, pelo prazo de 06 anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes e programas propostos.

As orientações descritas em estudos, e as recomendações técnicas e jurídicas descritas neste parecer, através das condicionantes listadas em Anexo, devem ser apreciadas pela Unidade Regional Colegiada do Copam Alto São Francisco.

Oportuno advertir ao empreendedor que o descumprimento de todas ou quaisquer condicionantes previstas ao final deste parecer único (Anexo I) e qualquer alteração,



modificação e ampliação sem a devida e prévia comunicação a Supram Alto São Francisco, tornam o empreendimento em questão passível de autuação.

Cabe esclarecer que a Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Alto São Francisco, não possui responsabilidade técnica e jurídica sobre os estudos ambientais apresentados nesta licença, sendo a elaboração, instalação e operação, assim como a comprovação quanto a eficiência destes de inteira responsabilidade da(s) empresa(s) responsável(is) e/ou seu(s) responsável(is) técnico(s).

Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis. Opina-se que a observação acima conste do certificado de licenciamento a ser emitido.

11. ANEXOS

Anexo I. Condicionantes para Licença de Operação Corretiva (LOC) do empreendimento Adilson Gonçalves dos Santos - ME

Anexo II. Programa de Automonitoramento da Licença de Operação Corretiva (LOC) do empreendimento Adilson Gonçalves dos Santos - ME

Anexo III. Autorização para Intervenção Ambiental.

Anexo IV. Relatório Fotográfico do empreendimento Adilson Gonçalves dos Santos - ME



ANEXO I

Condicionantes para Licença de Operação Corretiva (LOC) do empreendimento Adilson Gonçalves dos Santos – ME.

Empreendedor: Adilson Gonçalves dos Santos - ME
Empreendimento: Adilson Gonçalves dos Santos - ME
CNPJ: 07.355.000/0001-53
Município: Carmo da Mata MG
Atividades: Reciclagem ou regeneração de outros resíduos classe I (perigoso) não especificados.
Códigos DN 74/04: F-05-07-2
Processo: 11202/2006/003/2011
Validade: 6 anos

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II.	Durante a vigência da LOC
02	Instalar hidrômetro e horímetro no poço tubular e realizar leituras semanais nos equipamentos, armazenando-as na forma de planilhas, que deverão ser apresentadas ao Órgão Responsável quando da renovação da outorga ou sempre que solicitado.	90 dias após a concessão da licença
03	Fazer a aspersão duas vezes ao dia e quando necessário nas vias internas do empreendimento.	Durante a vigência da Licença
04	O empreendimento só poderá receber matéria prima de empresas licenciadas. Informar a SUPRAM ASF qualquer alteração no quadro de fornecedores de matéria-prima.	Durante a vigência da licença
05	Enviar a SUPRAM ASF, relatório trimestral emitido pelas empresas fornecedoras da matéria prima (eletrodo de carbono) informando o volume fornecido à empresa Adilson Gonçalves dos Santos ME, juntamente com notas fiscais.	Durante a vigência da Licença
06	Apresentar, semestralmente, documentação comprobatória da regularidade ambiental das empresas fornecedoras de matéria prima.	Durante a vigência da licença
07	Apresentar a SUPRAM ASF contrato firmado com empresa recebedora dos resíduos classe I.	30 dias após a concessão da licença
08	Manter no empreendimento para fins de fiscalização, as notas de comprovação da destinação final dos resíduos sólidos gerados no processo industrial.	Durante a vigência da licença
09	Manter o sistema de armazenamento temporário de resíduos sólidos com a devida separação e segregação destes, em áreas distintas, de acordo com sua classificação, conforme estabelecido nas normas da ABNT NBR 10.004, e	Durante a vigência da licença



	obedecendo aos requisitos das NBR's 11.174 e 12.235.	
10	Apresentar cópia do protocolo de envio da Declaração de Carga Poluidora, conforme estabelece a Deliberação Normativa Conjunta 001 de 05 de Maio de 2008. COPAM/CERH.	Bianualmente
11	Apresentar cópia do protocolo de envio do Inventário de Resíduos Sólidos Industriais, o qual deve ser encaminhado a FEAM, conforme DN COPAM 90/05 e 131/09.	Bianualmente.
12	Apresentar responsável técnico pelo empreendimento com a devida ART – Anotação de Responsabilidade Técnica, com validade vinculada a da Licença.	60 dias após a concessão da licença.
13	Apresentar comprovante de registro no Cadastro Técnico Federal – CTF do IBAMA.	30 dias após a concessão da licença.

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

Obs. Eventuais pedidos de alteração nos prazos de cumprimento das condicionantes estabelecidas nos anexos deste parecer poderão ser resolvidos junto à própria Supram, mediante análise técnica e jurídica, desde que não altere o seu mérito/conteúdo.



ANEXO II

Programa de Automonitoramento da Licença de Operação Corretiva (LOC) do empreendimento Adilson Gonçalves dos Santos - ME

Empreendedor: Adilson Gonçalves dos Santos - ME
Empreendimento: Adilson Gonçalves dos Santos - ME
CNPJ: 07.355.000/0001-53
Município: Carmo da Mata MG
Atividades: Reciclagem ou regeneração de outros resíduos classe I (perigoso) não especificados.
Códigos DN 74/04: F-05-07-2
Processo: 11202/2006/003/2011
Validade: 6 anos

1. Efluentes Líquidos

Local de amostragem	Parâmetros	Frequência
Entrada e Saída dos sistemas de tratamento do esgoto sanitário	Vazão, DBO, DQO, pH, sólidos sedimentáveis, óleos e graxas, ABS e Coliformes Termotolerantes.	Semestral
Saída do sistema de drenagem de águas pluviais	pH, sólidos sedimentáveis, sólidos em suspensão, fenol, cianeto, óleos e graxas.	Anual

Relatórios: Enviar anualmente a Supram-ASF os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá ser de laboratórios em conformidade com a DN COPAM n.º 167/2011 e deve conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados nas análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado.

Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no Standard Methods for Examination of Water and Wastewater, APHA-AWWA, última edição.

2. Resíduos Sólidos e Oleosos

Enviar Trimestralmente a Supram-ASF, os relatórios de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados contendo, no mínimo os dados do modelo abaixo, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.

Resíduo				Transportador		Disposição final		Obs. (**)	
Denominação	Origem	Classe NBR 10.004 (*)	Taxa de geração kg/mês	Razão social	Endereço completo	Forma (*)	Empresa responsável		
							Razão social		Endereço completo

(*) Conforme NBR 10.004 ou a que sucedê-la.

(**) Tabela de códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial

1- Reutilização



- 2 - Reciclagem
- 3 - Aterro sanitário
- 4 - Aterro industrial
- 5 - Incineração
- 6 - Co-processamento
- 7 - Aplicação no solo
- 8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)
- 9 - Outras (especificar)

Em caso de alterações na forma de disposição final de resíduos, a empresa deverá comunicar previamente à Supram-ASF, para verificação da necessidade de licenciamento específico.

As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor. Fica proibida a destinação dos resíduos Classe I, considerados como Resíduos Perigosos segundo a NBR 10.004/04, em lixões, botafora e/ou aterros sanitários, devendo o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela legislação vigente.

Comprovar a destinação adequada dos resíduos sólidos de construção civil que deverão ser gerenciados em conformidade com as Resoluções CONAMA n.º 307/2002 e 348/2004.

As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos, que poderão ser solicitadas a qualquer momento para fins de fiscalização, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.

3. Ruídos

Local de amostragem	Parâmetros	Frequência de análise
6 pontos no entorno do empreendimento	Estabelecidos pela Lei Estadual 10.100/90	Anualmente

Enviar anualmente à Supram-ASF relatório contendo os resultados das medições efetuadas; neste deverá conter a identificação, registro profissional e assinatura do responsável técnico pelas amostragens.

As amostragens deverão verificar o atendimento às condições da Lei Estadual n.º 10.100/1990 e Resolução CONAMA n.º 01/1990.

O relatório deverá ser de laboratórios em conformidade com a DN COPAM n.º 167/2011 e deve conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises, acompanhado da respectiva anotação de responsabilidade técnica – ART.

IMPORTANTE

- Os parâmetros e frequências especificadas para o programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da Supram-ASF, face ao desempenho apresentado;



- A comprovação do atendimento aos itens deste programa deverá estar acompanhada da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), emitida pelo(s) responsável(eis) técnico(s), devidamente habilitado(s);

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.



Anexo III

Autorização para Intervenção Ambiental

Empreendedor: Adilson Gonçalves dos Santos - ME
Empreendimento: Adilson Gonçalves dos Santos - ME
CNPJ: 07.355.000/0001-53
Município: Carmo da Mata MG
Atividades: Reciclagem ou regeneração de outros resíduos classe I (perigoso) não especificados.
Códigos DN 74/04: F-05-07-2
Processo: 11202/2006/003/2011
Validade: 6 anos

Intervenções autorizadas			
Especificação	Autorizado	Área (hectares)	Volume do rendimento lenhoso (m3)
Intervenção em APP (consolidada)	() sim (X) não		
Supressão de vegetação	() sim (X) não		
Compensação de Reserva Legal	() sim (X) não		



ANEXO IV

Relatório Fotográfico empreendimento Adilson Gonçalves dos Santos

Empreendedor: Adilson Gonçalves dos Santos - ME

Empreendimento: Adilson Gonçalves dos Santos - ME

CNPJ: 07.355.000/0001-53

Município: Carmo da Mata MG

Atividades: Reciclagem ou regeneração de outros resíduos classe I (perigoso) não especificados.

Códigos DN 74/04: F-05-07-2

Processo: 11202/2006/003/2011

Validade: 6 anos



Foto 01. Galpão coberto



Foto 02. Pátio de estocagem